

**LEI MUNICIPAL Nº 2.156 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constitucional da República Federativa do Brasil c.c. Constituição do Estado de Pernambuco c.c. Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Maraial, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (**ACS**) e do Agente de Combate as Endemias (**ACE**), a ser comemorado anualmente, na primeira segunda feira do mês de maio.

**Parágrafo único** – O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias passará a integrar o calendário oficial do Município de Maraial, como evento educacional, cultural e social.

**Art. 2º.** Durante o dia comemorativo, o Poder Executivo, em parceria com entidades civis ou governamentais, promoverá eventos alusivos para demonstrar e reconhecer a importância desses profissionais para a sociedade, tais como:

I – Eventos de lazer, beleza e entretenimento direcionado a esses profissionais e seus familiares;


II – Palestras de conscientização da importância do trabalho profissionais;

III – Reconhecimento e enaltecimento do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias destaque do respectivo mês e ano.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial - PE, 22 de abril de 2019.



**MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA**  
**Prefeito**  
**Gestão 2017-2020**